



MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001 DE 2016

*Atualizado conforme Retificação I, de 07 de outubro de 2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG** torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de provas para preenchimento de vagas do seu quadro de empregos públicos, com base na legislação vigente, notadamente Lei 12.994 de 17 de junho de 2014, que Altera a Lei no 11.350, de 5 de outubro de 2006; Portarias do Ministério da Saúde nºs. 2.488/2011; 154/2008; 2.684/2013; 963/2013; 342/2013; 3089/2011; 3090/2011; 130/2012; 132/2012; Resolução SES/MG nº. 3.714/2013; Deliberação CIB-SUS/MG nº. 1092/2012, 1257/2012, 1258/2012 e Decreto 8474/2015; LEI Federal nº 12.435/2011 Altera a Lei nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 269, de 13/2006, do CNAS; e a Resolução CNAS nº 109/2009; Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social nº. 160/2012, GM/MDS 246/2006, MDS nº. 143/2012; Resolução CNAS nº. 19/2013, bem como a Decreto Municipal nº. 7236/2013; a Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e a Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Emprego	Vagas	PcD	Requisitos Mínimos	Taxa	Carga Horária	Vencimento
NÍVEL SUPERIOR						
ASSISTENTE SOCIAL (BPC)	1	-	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$2.698,50
ASSISTENTE SOCIAL (EMAD/EMAP)	1	-	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$2.698,50
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	1	-	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$2.698,50
ENFERMEIRO (ESF)	5	1	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	40 h/s	R\$5.397,02
ENFERMEIRO (EMAD/EMAP)	1	-	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	20 h/s	R\$2.698,50
FARMACÊUTICO (NASF)	2	-	Ensino Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$2.698,50
FISIOTERAPEUTA (NASF)	3	-	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$2.698,50
FONOAUDIÓLOGO (EMAD/EMAP)	1	-	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$2.698,50
FONOAUDIÓLOGO (NASF)	1	-	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$2.698,50
MÉDICO ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD/EMAP)	1	-	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	40 h/s	R\$10.167,77

MÉDICO DA FAMÍLIA (ESF)	14	1	Ensino Superior em Medicina com especialização em Clínica Médica e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	40 h/s	R\$10.167,77
MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA (NASF)	1	-	Ensino Superior em Medicina com especialização em Pediatria e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$4.047,75
NUTRICIONISTA (EMAD/EMAP)	1	-	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$2.698,50
NUTRICIONISTA (NASF)	2	-	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$2.698,50
NUTRICIONISTA (PROMAF)	1	-	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$2.698,50
OFICINEIRO (PROMAF)	2	-	Ensino Superior em Educação Física e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	25 h/s	R\$1.531,63
ODONTÓLOGO (ESF)	6	1	Ensino Superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	40 h/s	R\$5.397,02
PSICÓLOGO (BPC)	1	-	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$2.698,50
PREPARADOR FÍSICO (ACADEMIA DE SAÚDE)	2	-	Ensino Superior em Educação Física e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	20 h/s	R\$1.799,00
PREPARADOR FÍSICO (NASF)	4	-	Ensino Superior em Educação Física e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	20 h/s	R\$1.799,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL (PROMAF)	1	-	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$2.698,50
TERAPEUTA OCUPACIONAL (NASF)	1	-	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$79,00	30 h/s	R\$2.698,50
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)	25	2	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$59,30	40 h/s	R\$1.472,58
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (EMAD/EMAP)	1	-	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$59,30	40 h/s	R\$1.472,58
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (EMAD/EMAP)	1	-	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$59,30	12hx36h	R\$1.472,58
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF)	4	-	Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$59,30	40 h/s	R\$1.472,58
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	1	-	Ensino Médio Técnico em prótese dentária e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional	R\$ 59,30	44 h/s	R\$ 1.472,58

NÍVEL MÉDIO						
ORIENTADOR SOCIAL (PROMAF)	19	1	Ensino Médio Completo	R\$59,30	44 h/s	R\$1.365,74
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (BPC)	2	-	Ensino Médio Completo	R\$59,30	44 h/s	R\$1.472,58
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (CADÚNICO/PROG. SOCIAIS)	10	1	Ensino Médio Completo	R\$59,30	44 h/s	R\$1.472,58
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (ACESSUAS TRABALHO)	1	-	Ensino Médio Completo	R\$59,30	44 h/s	R\$1.472,58
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUAS-APRIMORA REDE)	1	-	Ensino Médio Completo	R\$59,30	44 h/s	R\$1.472,58
NÍVEL FUNDAMENTAL						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80	4	Ensino Fundamental Completo	R\$44,00	40 h/s	R\$1.014,00
AGENTE DE ENDEMIAS	33	2	Ensino Fundamental Completo	R\$44,00	40 h/s	R\$1.014,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ESF)	14	1	Ensino Fundamental Completo com curso específico na área e registro no CRO	R\$44,00	40 h/s	R\$1.033,36
COZINHEIRO (PROMAF)	7	1	Ensino Fundamental Completo	R\$44,00	44 h/s	R\$880,00
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PROMAF)	9	1	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 34,85	44 h/s	R\$880,00
Total Geral de Vagas						
	261	16				

***As 16 (dezesseis) vagas acima evidenciadas não entram no cômputo do total de vagas para o Processo Seletivo, tratando-se de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema.**

NOTAS: 1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência; h/s = horas semanais; ESF = Estratégia Saúde da Família; NASF = Núcleo de Apoio a Saúde da Família; EMAD/EMAP = Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar/ Equipe Multiprofissional de Apoio; PROMAF = Programa Municipal de Atendimento Familiar; BPC = Benefício de Prestação Continuada na Escola; PROG. SOCIAIS = Programa Bolsa Família – Cadastro Único de Programas Sociais; CRO = Conselho Regional de Odontologia; SUAS = Sistema Único de Assistência Social; **2) Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do **IDECAN – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL**, site: www.idecan.org.br e e-mail: atendimento@idecan.org.br, e compreenderá: **1ª Etapa** – provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os empregos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** – avaliação de títulos apenas para o emprego de Orientador Social (PROMAF), de caráter somente classificatório; **3ª Etapa** – comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Administração Municipal após a homologação do Processo Seletivo.

1.2 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através do Decreto Municipal nº 9.455/2016.

1.3 O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas discriminadas no item 1 deste Edital.

1.4 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será contratual administrativo.

1.5 As Etapas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Pará de Minas/MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.6 O provimento da vaga do emprego de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no Processo Seletivo Público.

1.6.1 Adicionalmente os candidatos aprovados e classificados para o emprego de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar a residência na área de atuação pretendida desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo, e ainda, realizar curso introdutório de formação inicial e continuada, sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2.006.

1.6.2 As vagas serão distribuídas dentre as diversas áreas de atuação no município de Pará de Minas/MG, de acordo com o anexo V, deste Edital.

1.6.3 Os candidatos terão uma classificação por área de atuação em que se inscreverem e uma classificação geral no emprego.

1.7 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos empregos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

1.8 Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.2 Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5 Possuir aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial do Município.

2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o emprego, à época da contratação.

2.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições se realizarão via INTERNET: de 14h00min do dia 10 de outubro de 2016 às 23h59min do dia 10 de novembro de 2016, no site www.idecan.org.br. Será disponibilizado um ponto de inscrição para o candidato, na sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, na Praça Afonso Pena, nº. 30, Centro, Pará de Minas/MG, nos horários de 09h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min. Excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h00min.

3.1.1 Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Processo Seletivo para empregos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo emprego ou turno, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

3.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: **a)** estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo; **b)** cadastrar-se no período entre as 14h00min do dia 10 de outubro de 2016 às 23h59min do dia 10 de novembro de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada; **c)** optar pelo emprego e pela área (quando houver) a que deseja concorrer; e **d)** imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.2.1.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao emprego ou área (quando houver).

3.2.2 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.2.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.2.2 Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia 10 de outubro de 2016 às 23h59min do dia 10 de novembro de 2016 que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (11 de novembro de 2016) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line*.

3.2.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.2.3 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.3.1 O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 3.3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.3.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 3.3.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.3.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.3.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.3.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.
- 3.3.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo, como na hipótese de alteração da data das provas, pagamento em duplicidade ou extemporâneo, e exclusão de emprego oferecido, sendo publicado no endereço eletrônico do IDECAN, www.idecan.org.br, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução da taxa de inscrição em caso de suspensão, cancelamento e na hipótese de alteração da data das provas.
- 3.3.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.
- 3.3.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.3.11.1.1 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 3.3.11.1.2 O candidato que requerer a isenção por razões de limitações de ordem financeira deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com a solicitação determinada no site, marcar no link de inscrição que deseja a isenção, somente entre os dias **10 a 13 de outubro de 2016**, preencher o formulário descrito no Anexo IV deste Edital e encaminhá-lo, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do IDECAN – Caixa Postal 8552, CEP: 70. 312-970 Brasília/DF, **impreterivelmente, entre os dias 10 a 14 de outubro de 2016.**
- 3.3.11.2 A isenção tratada no subitem 3.3.11.1.1 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias **10 a 13 de outubro de 2016** por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.
- 3.3.11.2.1 O IDECAN consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 3.3.11.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.3.11.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDECAN e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.
- 3.3.11.4.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
- 3.3.11.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.3.11.6 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.
- 3.3.11.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.3.11.8 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **26 de outubro de 2016.**
- 3.3.11.9 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via correio eletrônico (atendimento@idecan.org.br).
- 3.3.11.9.1 Os recursos interpostos deverão conter os dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e emprego.
- 3.3.11.9.2 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **08 de novembro de 2016**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
- 3.3.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IDECAN** do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14 O IDECAN disponibilizará no site www.idecan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia **28 de novembro de 2016**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

3.3.16 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.16.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.3.11.1.1 e 4.3.1.

3.3.17 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **11 de novembro de 2016**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do **IDECAN** – Caixa Postal 8552, CEP: 70. 312-970 Brasília/DF – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3.17.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao **IDECAN**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.17.2.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.17.3 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do item 3.3.17 deste edital.

3.3.17.3.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

3.3.17.3.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.3.17.3 e 3.3.17.3.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.3.17.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3.18 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail: atendimento@idecan.org.br até às 23h59min do dia **10 de novembro de 2016**.

3.3.18.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **11 de novembro de 2016**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para ao IDECAN – Caixa Postal 8552, CEP: 70. 312-970 Brasília/DF, fazendo constar no envelope “Requerimento de nome social – Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG”.

3.3.18.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Idecan e a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.18.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e emprego, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 02 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico do **IDECAN** (www.idecan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do **IDECAN**, através de *e-mail* atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-033-2810.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do **IDECAN**, através de *e-mail* atendimento@idecan.org.br ou telefone 0800-033-2810, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **04 de janeiro de 2017**.

3.4.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.4.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada emprego e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **11 de novembro de 2016**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do **IDECAN** – Caixa Postal 8552, CEP: 70. 312-970 Brasília/DF. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada emprego resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira convocação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.3.17 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **11 de novembro de 2016**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o **IDECAN**, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **IDECAN** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do dia **28 de novembro de 2016**.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por emprego.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do *e-mail* atendimento@idecan.org.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do emprego.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7 O candidato convocado para a perícia médica, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.

4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do Emprego de atuação será eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá na aplicação de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os empregos, de caráter eliminatório e classificatório; e avaliação de títulos, apenas para o emprego de Orientador Social (PROMAF), de caráter somente classificatório.

5.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I		
EMPREGOS: ASSISTENTE SOCIAL (BPC), ASSISTENTE SOCIAL (EMAD/EMAP), ASSISTENTE SOCIAL (NASF), ENFERMEIRO (ESF), ENFERMEIRO (EMAD/EMAP), FARMACÊUTICO (NASF), FISIOTERAPEUTA (NASF), FONOAUDIÓLOGO (EMAD/EMAP), FONOAUDIÓLOGO (NASF), MÉDICO ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD/EMAP), MÉDICO DA FAMÍLIA (ESF), MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA (NASF), NUTRICIONISTA (EMAD/EMAP), NUTRICIONISTA (NASF), NUTRICIONISTA (PROMAF), ODONTÓLOGO (ESF), OFICINEIRO (PROMAF), PREPARADOR FÍSICO (ACADEMIA DE SAÚDE), PREPARADOR FÍSICO (NASF), PSICÓLOGO (BPC), TERAPEUTA OCUPACIONAL (PROMAF) e TERAPEUTA OCUPACIONAL (NASF).		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Saúde Pública	10	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos	

TABELA II		
EMPREGOS: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (EMAD/EMAP), TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (EMAD/EMAP), TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF) e TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA; NÍVEL MÉDIO: ORIENTADOR SOCIAL (PROMAF).		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Saúde Pública	5	1,0
Raciocínio Lógico	5	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos	

TABELA III		
EMPREGOS: NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (BPC), TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (CADÚNICO/PROG. SOCIAIS), TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (ACESSUAS TRABALHO) e TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUAS-APRIMORA REDE).		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico	5	1,0
Conhecimentos de Informática	5	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos	

TABELA IV

EMPREGOS: NÍVEL FUNDAMENTAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ESF) e COZINHEIRO (PROMAF).

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico	10	1,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0
Conhecimentos Específicos	5	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos	

TABELA V

EMPREGOS: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PROMAF).

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico	10	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos	

5.1.1 A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 30 (trinta) questões para os empregos de nível fundamental completo e incompleto e 40 (quarenta) questões para os demais empregos, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) pontos, conforme evidenciado nas tabelas do subitem anterior.

5.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.

5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.8 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

5.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Pará de Minas/MG, com data inicialmente prevista para o dia 08 de janeiro de 2017 (Domingo), com duração de 3 (três) horas, em dois turnos, conforme disposto no quadro a seguir:

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	EMPREGOS
08 de janeiro de 2017 (Domingo)	MANHÃ: 09h00min às 12h00min (horário oficial de Brasília/DF)	ASSISTENTE SOCIAL (BPC), ENFERMEIRO (EMAD/EMAP), FISIOTERAPEUTA (NASF), FONOAUDIÓLOGO (NASF), MÉDICO ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD/EMAP), NUTRICIONISTA (PROMAF), OFICINEIRO (PROMAF), PREPARADOR FÍSICO (ACADEMIA DE SAÚDE), TERAPEUTA OCUPACIONAL (PROMAF), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (EMAD/EMAP), TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF), ORIENTADOR SOCIAL (PROMAF), TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (BPC), TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (ACESSUAS TRABALHO), AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ESF) e COZINHEIRO (PROMAF).

<p align="center">08 de janeiro de 2017 (Domingo)</p>	<p align="center">TARDE: 14h30min às 17h30min (horário oficial de Brasília/DF)</p>	<p>ASSISTENTE SOCIAL (EMAD/EMAP) , ASSISTENTE SOCIAL (NASF), ENFERMEIRO (ESF), FARMACÊUTICO (NASF), FONOAUDIÓLOGO (EMAD/EMAP), MÉDICO DA FAMÍLIA (ESF), MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA (NASF), NUTRICIONISTA (EMAD/EMAP), NUTRICIONISTA (NASF), ODONTÓLOGO (ESF), PSICÓLOGO (BPC), PREPARADOR FÍSICO (NASF), TERAPEUTA OCUPACIONAL (NASF), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF), TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (EMAD/EMAP), TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (CADÚNICO/PROG. SOCIAIS), TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUAS-APRIMORA REDE), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PROMAF).</p>
---	--	---

5.2.1 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de 02 de janeiro de 2017 no endereço eletrônico www.idecan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

5.2.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.2.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Processo.

5.2.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o emprego em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.

5.2.3.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.3.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Idecan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

5.2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**

5.2.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

5.2.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

5.2.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.2.6.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica nos dias de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada em momento posterior às provas nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Processo Seletivo.

5.2.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.2.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

- 5.2.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 5.2.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 5.2.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 5.2.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 5.2.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 5.2.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 5.2.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 5.2.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 5.2.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do **IDECAN** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 5.2.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 5.2.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
- 5.2.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das Provas, sob pena de eliminação.
- 5.2.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.
- 5.2.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 5.2.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).
- 5.2.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 5.2.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria conforme descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
- 5.2.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
- 5.2.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
- 5.2.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 5.2.16 O candidato apenas poderá retirar-se do local de provas depois de decorridos 90 (noventa) minutos do início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

5.2.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

5.2.17.1 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

5.2.17.2 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

5.2.18 Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que durante a realização: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.2.8; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.2.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19 No dia de realização das provas, o Idecan poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

5.2.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, exceto no caso previsto no subitem 3.3.17.2.1 deste Edital.

5.2.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

5.2.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.3.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos ao emprego de Orientador Social (PROMAF). Esta etapa valerá até 3 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.3.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do IDECAN – Caixa Postal 8552, CEP: 70. 312-970 Brasília/DF, em período oportunamente divulgado no Edital de convocação para envio de títulos.

5.3.2.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) juntamente com edital de convocação para referida etapa.

5.3.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

5.3.4 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.3.4.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.3.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.3.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8 Cada título será considerado uma única vez.

5.3.9 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR ANO COMPLETO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Anos completos de exercício da profissão, no emprego pleiteado, sem sobreposição de tempo.	1,0	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ALÍNEA			3,0

5.3.10 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado;

5.3.10.1 Os períodos citados no subitem 5.3.10 (letras a, b, c, d, e) deverão conter claramente **dia, mês e ano**.

5.3.11 A declaração de que trata o subitem 5.3.10 (letra a) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

5.3.12 A certidão a que diz respeito o subitem 5.3.10 (letra c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

5.3.13 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 5.3.10 (letras a e b) exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação: a) Para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e; b) Para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

5.3.14 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.3.15 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

5.3.16 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos e experiência profissional.

6. DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1 As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

6.3 A Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG e o IDECAN, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pelo total dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos (quando houver).

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos; b) maior pontuação em Saúde Pública (se houver); c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa; d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico (se houver); e) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos de informática (se houver) e f) maior idade.

7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição no certame, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *internet*, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (segunda-feira).

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.3 A interposição de recursos poderá ser feita via *internet*, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no *link* correspondente ao Processo Seletivo. Será disponibilizado posto de atendimento para os candidatos no endereço indicado no item 3.1 deste edital.

8.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas, incluído o fator de desempate estabelecido, até **2 (dois) dias úteis** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Processo Seletivo, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, apresentando os seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o emprego, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (ou comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal quando não possuir inscrição)
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o emprego / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o emprego exigir;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; e
- k) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.

2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, e ainda apresentar os exames de Hemograma completo com contagem de plaquetas, Glicemia de jejum, urina rotina (EAS), fezes (EPF), atestado otorrinolaringológico de boa função vocal (exigido somente para os candidatos aos empregos de Professor); bem como outros exames que eventualmente sejam requeridos pela Junta Médica Oficial do Município.

9.3 Considerado apto para o desempenho do emprego, nas duas fases previstas no item 9.2 deste Edital, e também no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o emprego no prazo previsto pela Prefeitura Municipal.

9.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no emprego público, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6 A validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período.

9.7 O candidato que desejar relatar ao **IDECAN** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao **IDECAN** pelo *e-mail*: atendimento@idecan.org.br e endereço eletrônico: www.idecan.org.br, ou pelo telefone 0800-033-2810.

9.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao **IDECAN**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Caixa Postal 8552, CEP: 70.312-970 Brasília/DF e junto à Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, se aprovado, mediante correspondência a Secretaria Municipal de Gestão Pública. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do **IDECAN**, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

9.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.14 A Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG e o **IDECAN** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG e/ou do **IDECAN**.

9.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

9.16 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo.

9.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo constituído por ato do Prefeito Municipal de Pará de Minas/MG, assessorados pelo **IDECAN**.

9.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.20 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Pará de Minas/MG, 30 de setembro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

LÍNGUA PORTUGUESA (Comum a todos os empregos)

Nível Superior

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

Nível Médio Técnico, Nível Médio Completo

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

Nível Fundamental Completo

Leitura, interpretação e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

Nível Fundamental Incompleto

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo, aumentativo e divisão silábica.

SAÚDE PÚBLICA (Somente para os empregos previstos nas Tabelas I e II do item 5.1)

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA (Somente para os empregos previstos na Tabela III do item 5.1)

Conhecimentos básicos de microcomputadores PC – Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos Gerais de Equipamentos e Operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

RACIOCÍNIO LÓGICO (Exceto para os empregos previstos na Tabela I do item 5.1)

Nível Superior, Nível Médio Técnico e Médio

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

Nível Fundamental Completo

Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade.

Nível Fundamental Incompleto

Raciocínio verbal; Raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras); Raciocínio Espacial e Raciocínio Temporal. Comparações. Calendários. Numeração. Contagem, medição, avaliação e quantificação. Simetria. Questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos; problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS EMPREGOS)

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL (BPC), ASSISTENTE SOCIAL (EMAD/EMAP) e ASSISTENTE SOCIAL (NASF)

O Serviço Social na América Latina; A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-político e técnico-operativo do exercício profissional. Questão social, políticas sociais e direitos sociais. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. Prática profissional do assistente social e a ética profissional.

ENFERMEIRO (ESF) e ENFERMEIRO (EMAD/EMAP)

Ética, deontologia, bioética e legislação em Enfermagem. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em Enfermagem. Processo do cuidar em Enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem Cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Processo do cuidar em Enfermagem em Emergências e Urgências. Processo do cuidar em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Administração e Gerenciamento em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização.

FARMACÊUTICO (NASF)

Farmácia: Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam as funções renal, cardiovascular e gastrointestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos, medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Doenças infectocontagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Ética profissional.

FISIOTERAPEUTA (NASF)

Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Ética profissional.

FONOAUDIÓLOGO (EMAD/EMAP) e FONOAUDIÓLOGO (NASF)

Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial; Distúrbios de fala, disartria, anomalias orofaciais, avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/Disfagia; Neurofisiologia da linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita, Afasia; Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias; avaliação e tratamento fonoaudiológico dos pacientes submetidos à cirurgia de cabeça e pescoço; Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças; etiologia da perda auditiva no recém-nascido; patologias otológicas na infância; Triagem auditiva neonatal universal. Avaliação Audiológica Infantil; Follow-Up do Recém-Nascido de Alto Risco; Ética profissional.

MÉDICO ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD/EMAP)

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional.

MÉDICO DA FAMÍLIA (ESF)

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças a seguir. Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do

sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, Aids, doenças epidemiológicas: dengue. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública. Situação de violência (identificação e procedimentos). Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - PSF. Diretrizes Operacionais do PACS. Medicina Social e Preventiva. Ética profissional.

MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA (NASF)

Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarréia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Ética profissional.

NUTRICIONISTA (EMAD/EMAP), NUTRICIONISTA (NASF) e NUTRICIONISTA (PROMAF)

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Interação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erasmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional.

OFICINEIRO (PROMAF)

Prescrição de exercícios. Adaptações fisiológicas ao exercício e ao treinamento sistemático. Diabetes e atividade física. Hipertensão e atividade física. Obesidade e atividade física. Cardiopatias e atividade física. Osteoporose e atividade física. Mulher e atividade física. Criança e atividade física. Terceira idade e atividade física. Características, progressão, princípios de reabilitação e benefícios da atividade física em crianças, adultos, idosos: disfunções e lesões osteomioarticulares, doenças neuromusculares, lesões medulares (traumáticas ou congênitas), lesões encefálicas (traumáticas ou congênitas). Medidas e avaliação em educação física: Definição e objetivos. Conceituação de testes, medidas e avaliação. Seleção de testes e medidas. Instrumentos de medidas e avaliação. Biometria. Avaliação da aptidão física e composição corporal. Somatotopia. Avaliação postural. Bioestatística. Treinamento esportivo: Princípios do treinamento. Metodologias de treinamento. Planejamento e periodização. Treinamento dos fatores do condicionamento físico - força, capacidade aeróbica, potência, flexibilidade, velocidade, agilidade, equilíbrio, tempo de reação. Avaliação do treinamento. Aprendizagem motora: Conceitos básicos. O domínio motor e a natureza da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Sensação e percepção. Atenção. Memória. Controle do movimento. Diferenças individuais. Conhecimento de resultados. Transferência de aprendizagem. Considerações sobre a prática. Motivação. Teorias da aprendizagem motora. Crescimento e desenvolvimento motor: Visão geral do crescimento e desenvolvimento motor. Teorias do desenvolvimento humano. Classificações etárias do desenvolvimento humano. Classificação das habilidades motoras. Fases do desenvolvimento motor. Fatores que afetam o crescimento e o desenvolvimento motor. Desenvolvimento motor na infância, adolescência e idade adulta. Psicologia da educação e do esporte: Psicologia da educação - conceitos básicos. Abordagens psicológicas - humanistas, cognitivo desenvolvimentistas, comportamentais, psicossociais. Psicologia da criança. Conceitos de aprendizagem. Psicologia do desenvolvimento. Desenvolvimento psicomotor. Desenvolvimento da linguagem. Motivação e aprendizagem. Concentração. Liderança. O jogo e o desenvolvimento infantil. Aspectos psicossociais do desporto. Didática, didática da educação física e pedagogia da educação física: Conceitos e fundamentos da didática. Tendências pedagógicas na escola. Planejamento de ensino. Componentes do plano de ensino. Recursos de ensino-aprendizagem. Metodologia de prática e ensino. Tendências pedagógicas na Educação Física. Teorias da Educação Física e do esporte. Educação Física no ensino infantil, fundamental e médio. Estilos de ensino na Educação Física. Educação Física e interdisciplinaridade. Pedagogia do movimento. Atividade física, esporte e esporte adaptado: Histórico. Conceituação. Aspectos filosóficos, sociológicos e culturais. Corporeidade. Corpo e movimento. Expressão corporal. Atividade física como promoção de saúde. Epidemiologia da atividade física. Aprendizagem, regras, técnicas e táticas dos esportes e esportes adaptados. Recreação e lazer: Conceitos de recreação, lazer, ludicidade, brinquedo, brincadeira, jogo, ócio. Fundamentos da recreação e lazer. Elementos da recreação e lazer. Tempo livre x tempo disponível. Lazer x trabalho x tempo livre. Lazer e a Educação Física. Papel pedagógico do jogo. Jogos cooperativos. Jogos

competitivos. Jogos de tabuleiro. Reabilitação: Princípios e filosofia da reabilitação. História da reabilitação. Conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Trabalho em equipe. Patologia: Conhecimentos básicos das principais doenças associadas aos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico. Farmacologia: Conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças dos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico. Ética profissional.

ODONTÓLOGO (ESF)

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional.

PSICÓLOGO (BPC)

Teoria de Personalidade: -Psicanálise –Freud, Melaine Klein, Erickson; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - Teoria Cognitiva de Kelly; - Topologia de Lewin; - A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: “Status”, papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Ética profissional.

PREPARADOR FÍSICO (ACADEMIA DE SAÚDE) e PREPARADOR FÍSICO (NASF)

Prescrição de exercícios. Adaptações fisiológicas ao exercício e ao treinamento sistemático. Diabetes e atividade física. Hipertensão e atividade física. Obesidade e atividade física. Cardiopatias e atividade física. Osteoporose e atividade física. Mulher e atividade física. Criança e atividade física. Terceira idade e atividade física. Características, progressão, princípios de reabilitação e benefícios da atividade física em crianças, adultos, idosos: disfunções e lesões osteomioarticulares, doenças neuromusculares, lesões medulares (traumáticas ou congênitas), lesões encefálicas (traumáticas ou congênitas). Medidas e avaliação em educação física: Definição e objetivos. Conceituação de testes, medidas e avaliação. Seleção de testes e medidas. Instrumentos de medidas e avaliação. Biometria. Avaliação da aptidão física e composição corporal. Somatotopia. Avaliação postural. Bioestatística. Treinamento esportivo: Princípios do treinamento. Metodologias de treinamento. Planejamento e periodização. Treinamento dos fatores do condicionamento físico - força, capacidade aeróbica, potência, flexibilidade, velocidade, agilidade, equilíbrio, tempo de reação. Avaliação do treinamento. Aprendizagem motora: Conceitos básicos. O domínio motor e a natureza da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Sensação e percepção. Atenção. Memória. Controle do movimento. Diferenças individuais. Conhecimento de resultados. Transferência de aprendizagem. Considerações sobre a prática. Motivação. Teorias da aprendizagem motora. Crescimento e desenvolvimento motor: Visão geral do crescimento e desenvolvimento motor. Teorias do desenvolvimento humano. Classificações etárias do desenvolvimento humano. Classificação das habilidades motoras. Fases do desenvolvimento motor. Fatores que afetam o crescimento e o desenvolvimento motor. Desenvolvimento motor na infância, adolescência e idade adulta. Psicologia da educação e do esporte: Psicologia da educação - conceitos básicos. Abordagens psicológicas - humanistas, cognitivo desenvolvimentistas, comportamentais, psicossociais. Psicologia da criança. Conceitos de aprendizagem. Psicologia do desenvolvimento. Desenvolvimento psicomotor. Desenvolvimento da linguagem. Motivação e aprendizagem. Concentração. Liderança. O jogo e o desenvolvimento infantil. Aspectos psicossociais do desporto. Didática, didática da educação física e pedagogia da educação física: Conceitos e fundamentos da didática. Tendências pedagógicas na escola. Planejamento de ensino. Componentes do plano de ensino. Recursos de ensino-aprendizagem. Metodologia de prática e ensino. Tendências pedagógicas na Educação Física. Teorias da Educação Física e do esporte. Educação Física no ensino infantil, fundamental e médio. Estilos de ensino na Educação Física. Educação Física e interdisciplinaridade. Pedagogia do movimento. Atividade física, esporte e esporte adaptado: Histórico. Conceituação. Aspectos filosóficos, sociológicos e culturais. Corporeidade. Corpo e movimento. Expressão corporal. Atividade física como promoção de saúde. Epidemiologia da atividade física. Aprendizagem, regras, técnicas e táticas dos esportes e esportes adaptados. Recreação e lazer: Conceitos de recreação, lazer, ludicidade, brinquedo, brincadeira, jogo, ócio. Fundamentos da recreação e lazer. Elementos da recreação e lazer. Tempo livre x tempo disponível. Lazer x trabalho x tempo livre. Lazer e a Educação Física. Papel pedagógico do jogo. Jogos cooperativos. Jogos competitivos. Jogos de tabuleiro. Reabilitação: Princípios e filosofia da reabilitação. História da reabilitação. Conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Trabalho em equipe. Patologia: Conhecimentos básicos das principais doenças associadas aos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico. Farmacologia: Conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças dos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico. Ética profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL (PROMAF) e TERAPEUTA OCUPACIONAL (NASF)

Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas. Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Ética profissional.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (EMAD/EMAP), TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (EMAD/EMAP)

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância

epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Legislação do Sistema Único de Saúde. Ética profissional.

TÉCNICO EM SAÚDE Bucal (ESF)

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Morfologia da dentição. Noções gerais de microbiologia. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas de afação do instrumental periodontal. Técnicas de isolamento do campo operatório. Proteção do complexo dentina-polpa. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. Ética profissional.

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Biossegurança nas Ações de Saúde. Anatomia Dental. Noções de Próteses Parciais. Noções de Próteses Totais. Próteses Fixas e Removíveis. Enceramento Progressivo e Negativo. Oclusão e Articuladores. Organização e Normas. Prótese Ortodôntica. Educação em Saúde. Gestão em saúde. Ética Profissional.

NÍVEL MÉDIO

ORIENTADOR SOCIAL (PROMAF)

Noções básicas da Política Nacional de Assistência Social. Noções básicas do ECA - Estatuto de Criança e do Adolescente. Noções básicas da Política Nacional para a Inclusão da População em Situação de Rua. Noções básicas do Estatuto do Idoso. Fundamentos da Educação Social. Noções de comportamento organizacional. Educação social e intervenção socioeducativa. A educação popular: prática de liberdade e Pedagogia da autonomia. Educador Social: perfil e demandas profissionais. A organização do trabalho sócio pedagógico. Papel do educador e a relação educador-educando. Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Segurança no trabalho. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no serviço público. Relações humanas no trabalho e no meio social, ética moral e cidadania.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (BPC), TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (CADÚNICO/PROG. SOCIAIS), TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (ACESSUAS TRABALHO), TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUAS-APRIMORA REDE)

Conceito de Internet e Intranet. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro e outros. Windows 2000/Me/XP, Word 2000/XP/2003, Excel 2000/XP/2003. Principais navegadores para Internet. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Relações humanas: comunicação interpessoal. Tipos de empresas. Contrato social. Ética profissional. Postura pessoal e profissional. Técnicas administrativas e organizacionais. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação. Padrão ofício, fax, correio eletrônico, Atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará, requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos, etc. Noções de segurança do trabalho. Ética profissional.

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e 13 técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência,

desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Saúde da criança, do adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência. Noções cidadania. Ética profissional.

AGENTE DE ENDEMIAS

Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos). Ética profissional.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ESF)

Odontologia social. Histórico, legislação e papel do Auxiliar de Consultório Dentário. Odontologia preventiva. Higiene dentária: Etiologia e controle de placa bacteriana. Cárie e doença periodontal. Prevenção de cárie e doença periodontal. Flúor: composição e aplicação. Cariostáticos e selantes oclusais. Processo saúde/doença. Levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância e saúde. Materiais, equipamentos e instrumentais: manutenção e conservação. Materiais dentários: forradores e restauradores. Esterilização e desinfecção. Educação em Saúde. Noções de radiologia, odontopediatria, prótese, cirurgia, endodontia, dentística e anatomia bucal e dental (notação dentária). Ética profissional.

COZINHEIRO (PROMAF)

Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função; Conhecimentos teóricos e práticos de cozinha e sobre alimentos, Noções de higiene na manipulação de alimentos; Proteção dos alimentos; Cuidados pessoais no trabalho; Preparação dos alimentos; O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos equipamentos de cozinha industrial; Elaboração dos pratos; Tipos de serviços dos alimentos elaborados; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Reaproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Noções de nutrição; Organização e segurança do trabalho; Segurança no manuseio dos equipamentos; Segurança no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Ética profissional.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, sendo que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa: (descrever a provável causa da deficiência) _____.

Local: _____

Data: ____/____/____

Nome, assinatura, número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

NÍVEL SUPERIOR**ENFERMEIRO (ESF) e ENFERMEIRO (EMAD/EMAP)**

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, de ambos os sexos; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; solicitar serviços de manutenção, reparo e substituição do material utilizado; conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO (NASF)

Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; o farmacêutico do NASF deve interagir com o nível central de gestão da AF e com a coordenação das Unidades de Saúde, propondo a normatização dos procedimentos relacionados à AF, a fim de obter melhores resultados no acesso, na racionalização dos recursos e no uso dos medicamentos; auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família; selecionar, programar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família; acompanhamento Farmacoterapêutico e orientação farmacêutica, avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; visita domiciliar na Assistência farmacêutica, os profissionais devem realizar o acompanhamento do usuário, em domicílio, com uma periodicidade a ser definida em conjunto com a equipe; treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

FISIOTERAPEUTA (NASF)

Realizar ações de reabilitação (incluindo orientações domiciliares para pessoas com deficiência, familiares e cuidadores); realizar orientações, atendimento e acompanhamento de exercícios terapêuticos para mobilidade físico-funcional; encaminhar pacientes para serviços clínicos específicos, atividades de minimização de riscos à saúde funcional; realizar orientações, adaptações, atendimento e treinamento das atividades de vida diária; realizar práticas corporais e atividade física com grupos populacionais como gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pessoas com deficiência; realizar orientações ergonômicas posturais e cinesioterapêuticas (avaliando condições ambientais desfavoráveis à saúde); realizar exercícios terapêuticos para controle de glicemia e pressão arterial, orientações para prevenção e promoção da saúde dos pacientes, além de ações na saúde da mulher, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente.

FONOAUDIÓLOGO (EMAD/EMAP) e FONOAUDIÓLOGO (NASF)

Prestar assistência às crianças, aos adolescentes, aos adultos, e idosos; realizar diagnósticos, tratamentos, testes, exames e suas interpretações, distúrbios vocais, doenças auditivas e do aparelho respiratório; identificar problemas e ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;

orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; realizar ações de reabilitação que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos; realizar ações de reabilitação multiprofissional, avaliando as necessidades do indivíduo e o significado da deficiência no contexto familiar e social; avaliar e interpretar resultados buscando ações mais adequadas e prover o cuidado longitudinal aos usuários; implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública.

MÉDICO ATENÇÃO DOMICILIAR

Realizar atendimento médico para aqueles que apresentem incapacidade de se deslocarem até a UBS, avaliar de modo integral a situação da pessoa enferma; estabelecer forma de comunicação participativa com a família, levar o caso para discussão na equipe; emitir prescrição do tratamento medicamentoso; realizar pequenos procedimentos auxiliado pela equipe; registrar os atendimentos realizados; promover e participar de avaliações semanais do plano de acompanhamento de visita domiciliar; indicar internação hospitalar; verificar e atestar o óbito; emitir laudos e relatórios necessários; acompanhar o paciente em consultas com especialistas dentro ou fora do município; planejar ações de educação continuada da equipe; admitir, dar alta e/ou encaminhar o paciente para atenção básica; realizar no mínimo uma visita semanal a cada paciente admitido no programa; analisar fichas clínicas, prontuários, exames de demais documentos de pacientes, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do sistema único de saúde; ministrar tratamento para diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente seguindo plano terapêutico e protocolos definidos; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO DA FAMÍLIA

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, de ambos os sexos; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA

Realizar atendimentos às infecções parasitárias, imunodeficiências, distúrbios hematológicos, doenças infectocontagiosas e imunização, nutrição infantil, anemias; realizar trabalho multidisciplinar auxiliando e realizando ações de matriciamento de profissionais das Equipes de Saúde da Família nos acompanhamentos da saúde da criança; realizar capacitações para os profissionais das Equipes de saúde da Família; planejar e monitorar a utilização de protocolos de atendimento às crianças; trabalhar com consonância com programas de Suplementação como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro. Monitorar e investigar de causas de óbitos infantis.

NUTRICIONISTA (EMAD/EMAP), NUTRICIONISTA (NASF) e NUTRICIONISTA (PROMAF)

Participar na elaboração de políticas Municipais como a de Alimentação e Nutrição e a Segurança Alimentar e Nutricional; elaborar e monitorar procedimentos, processos e protocolos de atenção à alimentação e nutrição; participar no fortalecimento e consolidação dos sistemas de Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Epidemiológica e Sanitária; realizar apoio, monitoramento e avaliação de programas de suplementação como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro; participar no fortalecimento do papel do setor de saúde no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (Vigilância Alimentar e Nutricional, Promoção da Alimentação Saudável e Vigilância Sanitária dos Alimentos); apoiar o gestor municipal na organização do fluxo de referência para programas de assistência alimentar; articular serviços de saúde com instituições e entidades locais, escolas e ONG's a fim de promover ações de alimentação e nutrição em rede intersetorial e institucionais; avaliar a resolubilidade das ações de alimentação e nutrição. Participar da organização e mobilização para coleta de dados para alimentar sistemas como o SISVAN e ainda analisar os dados gerados; participar e propor estudos e pesquisas com base no diagnóstico populacional; apoiar ações de educação continuada para outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde com temas relacionados à alimentação e nutrição, Direito Humano à Alimentação e Segurança Alimentar e Nutricional. Participar no levantamento de recursos humanos, equipamentos, para o cuidado nutricional adequado; apoiar na análise de desempenho do NASF e das Equipes de Saúde da Família nas ações de alimentação e nutrição; realizar ações de Alimentação e Nutrição Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; ter conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais de custo acessível e elevado valor nutritivo; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para

viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição e elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

ODONTÓLOGO ESF

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos e grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; programar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO (BPC)

Proceder acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias das Unidades do SUAS, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias dos programas, projetos e serviços da assistência social; planejamento e implementação do PAIF e PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; promover a mediação de grupos de usuários e família dos PAIF e PAEFI; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias e usuários referenciadas às Unidades do SUAS, e elaborar quando necessário relatório psicossocial; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; promover o acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e dar Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou nas Unidades do SUAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos; realização da busca ativa no território de abrangência das Unidades do SUAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para serviços setoriais; participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimentos das potencialidades; promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais; pesquisar, analisar e estudar as variáveis psicológicas que influenciam no comportamento humano; atuar junto à equipe interprofissional para o planejamento, execução e avaliação de ações socioeducativas e sócio assistenciais; apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; realizar busca ativa e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com usuários e famílias; colaborar na manutenção de sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva; promover e realizar palestras; realizar estudos para identificar as variáveis psicossociais, culturais, dentre outras, que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando à adoção de estratégias que resgatem a autoestima e promovam a inclusão social; planejar, organizar, executar e avaliar o atendimento e o acompanhamento psicológico de usuários atendidos; promover grupos de apoio aos usuários e seus respectivos familiares; Efetivar a articulação do trabalho em rede de proteção social; realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observações, testes e dinâmicas com vistas ao acompanhamento psicológico de usuários; realizar estudos de casos; elaborar pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento; além de encaminhamento para aquisição de Benefícios de transferência de renda (bolsa-família e outros); benefícios de Prestação Continuada - BPC; benefícios eventuais - assistência em espécie ou material; execução de Programas e Projetos: capacitação e promoção da inserção produtiva; promoção da inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada; projetos e programas de enfrentamento à pobreza; projetos e programas de enfrentamento à fome; grupos de produção e economia solidária; geração de trabalho e renda. Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

TERAPEUTA OCUPACIONAL (PROMAF) e TERAPEUTA OCUPACIONAL (NASF)

Avaliar, criar e reorganizar rotinas e pessoas nos vários domínios da vida diária; atuar na promoção da saúde, prevenção de doenças, e tratamento de alterações que restringem a vida ativa e participativa. conhecer os fundamentos do SUS para atuar na Atenção Básica, no âmbito da Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Reabilitação e NASF.

ASSISTENTE SOCIAL (BPC)

Proceder acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias das Unidades do SUAS, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias dos programas, projetos e serviços da assistência social; planejamento e implementação do PAIF e PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência das Unidades do SUAS; promover a mediação de grupos de usuários e família dos PAIF e PAEFI; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias e usuários referenciadas às Unidades do SUAS, e elaborar quando necessário relatório psicossocial; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; promover o acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e dar Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; - acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; viabilizar a implantação de projetos sociais acompanhando e avaliando seu desenvolvimento; prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades, orientando-as para o acesso a serviços, programas e projetos nas diversas áreas das políticas públicas que venham melhorar sua qualidade de vida e convivência em sociedade; realizar estudos para identificar as variáveis socioeconômicas, culturais, dentre outras, que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando à adoção de estratégias que resgatem a autoestima e promovam a inclusão social; articular a Rede de Proteção Social para receber estes usuários e incluí-los em atividades de capacitação profissional, educacional, recreativa e cultural, atendendo as suas necessidades peculiares; articular e acionar, junto ao coordenador, quando necessário, conselhos tutelares e órgãos de segurança e justiça na perspectiva de proteção e atendimento dos direitos de cidadania; Monitorar os encaminhamentos realizados para os órgãos públicos ou organizações não governamentais buscando acompanhar a efetividade no atendimento; organizar e manter atualizado o arquivo com dados das pessoas assistidas, como prontuários, livros de registro, relatórios e outros, resguardando os sigilos previstos em lei; participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado; Mobilizar a comunidade para engajamento nos projetos sociais; proceder acolhida, oferta de informações e realizar encaminhamentos as famílias e usuários dos programas, projetos e serviços da assistência social; colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos; promover a mediação de grupos de famílias; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares as famílias atendidas nos programas, projetos e serviços da assistência social; prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; realizar acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; realizar busca ativa e desenvolver de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; realizar o acompanhamento às famílias em descumprimento de condicionalidades, beneficiárias de programas de transferência de renda; alimentar sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e serviços setoriais; participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com famílias; proceder à orientação/acompanhamento para inserção de famílias no CAD-Único; realizar o atendimento inicial do caso, com respectiva triagem e encaminhamento a rede de serviços do município; realizar entrevistas para estudo social, planejamento e acompanhamento familiar; inserir as famílias na rede de serviços, benefícios e principalmente em programas profissionalizantes para a geração de renda; fornecer parecer social quando solicitado; promover e realizar palestras na área da Assistência social; propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários; realizar visitas, orientar, emitir pareceres quando solicitado, elaborar relatórios sociais e encaminhar, inserir pessoas e famílias a Rede de Proteção Social; assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; além de encaminhamento para aquisição de Benefícios de transferência de renda (bolsa-família e outros); benefícios de Prestação Continuada - BPC; benefícios eventuais - assistência em espécie ou material; execução de Programas e Projetos: capacitação e promoção da inserção produtiva; promoção da inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada; projetos e programas de enfrentamento à pobreza; projetos e programas de enfrentamento à fome; grupos de produção e economia solidária; geração de trabalho e renda; efetivar a articulação do trabalho em rede de proteção social; elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento; elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

ASSISTENTE SOCIAL (EMAD/EMAP) e ASSISTENTE SOCIAL (NASF)

Desenvolver ações visando a intersetorialidade, que se integrem a outras políticas sociais (educação, esporte, cultura, segurança, trabalho e lazer); estreitar a relação entre integralidade da atenção e equidade no acesso às ações e serviços de saúde, visando diminuir as desigualdades sociais; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os conselhos locais e/ou municipais de saúde; atuar em parceria, com outros profissionais da equipe do NASF, na identificação dos valores e normas das famílias e comunidade que contribuem tanto para o processo de adoecimento quanto para o de cura; colaborar para a mobilização da comunidade em torno de demandas de transformação do espaço social; promover espaços de educação permanente, visando fortalecimento do vínculo e sensibilização dos profissionais na abordagem familiar; criar espaços que possibilitem a discussão e reflexão conjunta dos processos de trabalho de Equipes de Saúde da Família e NASF.

OFICINEIRO

Deverão interagir permanentemente com o Orientador Social e com a equipe técnica de referência do equipamento, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com os usuários; deverão pautar suas oficinas nas

orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço Socioeducativo através do esporte e atividades lúdicas; informar mensalmente através de relatório as atividades realizadas no programa; organizar mensalmente palestras oferecendo temáticas educativas aos educandos do programa; propor calendário semestral de ações; acompanhar e avaliar o desempenho dos educandos nas atividades; manter organizado e atualizado o fichário de inscrição dos educandos; veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; capacitar os profissionais. Inclusive os orientadores sociais, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais e esportivas; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes da Rede SUAS; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; executar outras tarefas afins.

PREPARADOR FÍSICO e PREPARADOR FÍSICO (NASF)

Realizar, com ampla autonomia, atividades que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (EMAD/EMAP) e TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; atuar na prevenção epidemiológica; executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar. Sob supervisão do Enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros nos prontuários do paciente, sobre a tomada de providências imediatas cabíveis; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde; exercer outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF)

Atender crianças, procedendo à limpeza e profilaxia superficiais dos dentes; aplicar compostos de flúor no esmalte dos dentes, em períodos preestabelecidos; fichar e fazer o controle periódico dos menores submetidos à aplicação; encaminhar ao dentista os portadores de cáries dentárias, fístulas, gengivites e outros focos; fornecer dados mensais para levantamentos estatísticos; fazer a apuração e auxiliar na realização de inquéritos; elaborar pequenos relatórios; participar dos treinamentos dos Auxiliares de Consultório Dentário I e II; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD I e II; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; remover indutos, placas e cálculos supra-gengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações; proceder à limpeza e à assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; confeccionar modelos e preparar moldeiras; desempenhar tarefas afins.

NÍVEL MÉDIO

ORIENTADOR SOCIAL

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas

intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; participar, juntamente com o técnico de referências das Unidades do SUAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência das Unidades do SUAS. Participar das atividades de capacitação diversas; executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (BPC), TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (PROG. SOCIAIS), TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (ACESSUAS TRABALHO) e TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (SUAS).

Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa na Rede SUAS; apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico; organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros; controlar estoque e patrimônio; apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social; desempenhar tarefas afins. Funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico: Desempenhar atividades de apoio à gestão no âmbito das secretarias de assistência social ou nas Unidades do SUAS, conforme o caso, para a gestão e o provimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, do Programa Bolsa Família e dos benefícios eventuais; operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; apoiar nas atividades de diagnóstico socioterritorial, planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e do CadÚnico, por meio da produção, sistematização e análise de informações territorializadas; apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas; realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores; operar e monitorar sistemas de comunicação em rede; manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros; preparar equipamentos e meios de comunicação; apoiar na segurança operacional por meio de procedimentos específicos; desempenhar tarefas afins.

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população abrangida pela USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; realizar mapeamento; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade, que possam ser potencializados pelas equipes; participar em caráter excepcional de campanhas de controle de endemias e epidemias, mediante convocação do setor responsável; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.

AGENTE DE ENDEMIAS

Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; estar em contato permanente com a população desenvolvendo ações educativas e de mobilização social, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças endêmicas; desenvolver estratégias para conhecer a realidade do local a ser trabalhado, mediante diagnóstico social; trabalhar com indicadores mensuráveis dos agravos existentes no município; conhecer os meios de comunicação mais utilizados pelo público a ser

trabalhado e desenvolver materiais educativos (folders, cartazes, cartilhas) após este reconhecimento e de acordo com as necessidades específicas desse público; desenvolver ações que envolvam a participação comunitária; trabalhar com recursos instrucionais em saúde por intermédio de gincanas, palestras, oficinas, visitas domiciliares; elaborar programação e relatório mensal; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover a comunicação entre unidades de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais; desempenhar tarefas afins. atribuições na prevenção e controle da dengue: a) atuar junto aos domicílios, informando seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos e o agente transmissor; informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*; promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; comunicar ao instrutor supervisor a existência de criadouros de larva ou mosquito transmissor da dengue que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; participar do treinamento do ACD I; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD I; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; na falta do Auxiliar de Consultório Dentário I, fazer o papel de ACD I junto ao cirurgião dentista; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; executar demais atividades profissionais de apoio, correspondentes à sua especialização no curso técnico, de acordo com as competências do órgão onde atua; executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Manter rigorosamente limpas as dependências sobre a sua responsabilidade; Auxiliar na mudança de móveis e equipamentos em postos de saúde; Fazer e distribuir café em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; zelar para que os equipamentos e locais de trabalho estejam em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança.

COZINHEIRO

Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; preparar e distribuir alimentos; Aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos, verificando estoque e estado de conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, responsabilizando-se pelo ambiente organizacional da cozinha; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de café; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; executar outras tarefas afins.

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG - Edital 001/2016

Nome do candidato: _____

Inscrição do candidato: _____

Descrição do emprego pretendido: _____

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no subitem 3.3.11.1.2, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda *per capita* de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição.

Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Data: ____/____/2016

Assinatura

ANEXO V – QUADRO DE VAGAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE	Endereços das áreas cobertas	Quantidade de Vagas
Alto Santos Dumont	Avenida Nossa Sra. da Piedade, a partir do nº 675, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Mimoso I, II e III., Rua Ana Nogueira Pereira, Rua Belém, Rua Canaã, Rua das Lamentações, Rua do Calvário, Rua do Egito, Rua Dr. Fernando Veloso, Rua Guapé, Rua Jardim das Oliveiras, Rua Jerusalém, Rua Mar da Galileia, Rua Nazaré, Rua Osmar Xavier Marinho, Rua Rio Jordão, Rua Rosa Maria da Conceição, a partir do nº 214, Rua Salatiel Alves Rodrigues, Rua Terra Santa, Rua Vereador José Almeida Mendonça, a partir do nº 843, Rua Waldemar de Oliveira, a partir do nº 277, Sítio Mimoso.	2
Baixo Santos Dumont	Avenida Nossa Sra. da Piedade, até nº 674; Praça Alfredo Leite; Praça Presidente Castelo Branco; Rua Ademar Melo; Rua Amadeu Lopes Flores; Rua Antônio Fabiano; Rua Antônio Souza Peixoto, até nº 721; Rua Artur Marques; Rua Cecília França Goebel; Rua Conquista; Rua Francisco Gabriel Vasconcelos; Rua Izaltino Aguiar; Rua Jacinto Teodoro Silva; Rua Januária; Rua Lagoa Formosa; Rua Londres; Rua Mercedes Ferreira; Rua Montes Claros; Rua Paracatu; Rua Paris; Rua Pequi, até o nº 918; Rua Pirapora; Rua Ponte Nova; Rua Roma; Rua Rosa Maria da Conceição, até o nº 214; Rua Salinas; Rua São José da Varginha; Rua Vereador Acácio Fernandes; Rua Vereador Enéas Abreu; Rua Vereador José Almeida Mendonça, até nº 838; Rua Vereador Raimundo Marinho Mendonça; Rua Waldemar de Oliveira, até o nº 276; Travessa Eustáquio Jesus Mendonça; Travessa Santa Bernadete.	5
Alto Padre Libério	Barro Preto; Praça Hélio Marinho Amaral Júnior; Rua Antônio Inácio de Faria; Rua Adair Maciel; Rua Alessandro T. B. De Moraes; Rua Alice Teixeira Vilaça; Rua Ana Lúcia Oliveira Leite; Rua Ângelo Nogueira; Rua Antônio José Pinto; Rua Cláudio Antônio Nogueira; Rua Conceição Maria Duarte; Rua Dom Cabral, até o nº 113; Rua Francisco Rodrigues Lemos, a partir do nº 293; Rua Francisco Teixeira da Costa; Rua Heleno Alves de Melo; Rua Ibraim Severino Ribeiro, até o nº 221; Rua Ilza Aguiar; Rua Jair Luiz Elias; Rua João Carlos Batista; Rua José Camilo dos Santos; Rua José Fonseca; Rua José Márcio de Souza; Rua Lanari Mendonça; Rua Leda de Almeida Alves; Rua Limírio Flávio Fonseca, nº 47 a 383 (numeração irregular); Rua Michel de Almeida Silva; Rua P; Rua Papa João XXIII, até o nº 56; Rua Paulo VI, até o nº 219; Rua Pedro Alves Chaves; Rua Pedro Henriques; Rua Pio X; Rua Raimundo dos Santos; Rua Santa Rita, até o nº 259; Rua Santo Agostinho, até o nº 165; Rua Vereador Bernadino Alves Ferreira; Rua Vereador Ênio Talma Rezende; Rua Vereador Francisco de Assis Viana; Rua Vereador Geraldo da S. Sabino; Rua Vicente Porfírio de Oliveira Filho; Rua Walkíria de Fátima Silva; Rua Zico Alexandre.	4
Baixo Padre Libério	Granja Milênio; Rua Alexandre Gonçalves Souza; Rua Dom Cabral, a partir do nº 243; Rua E; Rua Elaine Aparecida da Silva Severino; Rua Engenheiro Cláudio Marcílio Teodoro; Rua Ênio Mendonça; Rua F; Rua Farmacêutico Quintiliano; Rua Francisco Rodrigues Lemos – até o nº 281; Rua G; Rua Ibraim Severino – a partir do nº 252; Rua Ivo Resende Mendonça; Rua João Bernardino de Oliveira; Rua João Paulo II; Rua Papa João XXIII, a partir do nº 56; Rua Joaquim Irineu; Rua Limírio Flávio Pereira – nº 13 a 491 (numeração irregular); Rua Luís Virgulino da Silva; Rua Mário de Oliveira Leite; Rua Nair Mendes Ferreira; Rua Nair Mendes Moreira; Rua Paulo VI, a partir do nº 250; Rua Salvador Gonçalves de Oliveira; Rua Santa Bernadete; Rua Santa Rita a partir do nº 269; Rua Santo Agostinho – a partir do nº 163; Rua Tenente Coronel Álvaro Moraes; Rua Vereador Waldemar Mendonça; Rua W.	5
Belvedere	Rua Araxá. A partir do nº 600; Av. Professor Melo Caçado – 1518 até 1764; Rua A.; Rua Antônio Eustáquio Guimarães Pena.; Rua B.; Rua C.; Rua Campo Belo.; Rua Campos Altos.; Rua Dona Zezé Marinho.; Rua Expedicionário Mário Marques.; Rua F.; Rua Ferreira da Silva.; Rua Formiga.; Rua Geraldo Joaquim da Costa.; Rua Hélio Melo Franco.; Rua J.; Rua José Antônio Pereira.; Rua José Batista Ribeiro; Rua José Germano Assunção; Rua José Idelfonso Pena.; Rua K.; Rua Maria Melo Queiroz.; Rua Maria Silésia Amaral.; Rua N. Sra. Aparecida; Rua Niterói, a partir do nº 98.; Rua Padre Evaristo.; Rua Pedro Celestino Mendonça.; Rua Pedro Melo Franco; Rua Sargento Lourival, a partir do nº 233; Rua Sidmar Almeida Mendonça.; Rua Tabatinga.; Rua Valquíria Diniz Resende.; Rua Wilson de Melo Franco.; Travessa Maria Hilda Marques.	3
Caic	Avenida Padre José Viegas, a partir do nº 594; Rua Alvimar Varela, a partir do nº 244; Rua Antônio Augusto Pinto; Rua Antônio Portilho de Carvalho, a partir do nº 80; Rua Aristides Correia de Almeida; Rua Bernardino Melo Franco; Rua Geraldo Nunes Duarte; Rua Izaltino Geraldo Moreira Mendonça; Rua Jacinto Alves Ferreira	4

	Mendonça; Rua João Rodrigues de Almeida; Rua José Antônio dos Santos, a partir do nº 210; Rua José Marinho dos Santos; Rua José Pontes; Rua Luís Porfírio de Oliveira; Rua Luiz Gonçalves David; Rua Maria Isabel David; Rua Maria Moreira dos Santos; Rua Marina Assunção Moreira; Rua Mauro Lúcio Rocha; Rua Oscar Caetano Ribeiro; Rua Raimundo Mariano da Silva; Rua Raul Bechtluft; Rua Vicente Leite Freitas.	
Dom Bosco	Avenida Ovídio de Abreu; Rua Alameda das Aroeiras, a partir do nº 569; Rua Alameda das Mangabeiras, a partir do nº 613; Rua Alameda das Seringueiras a partir do nº263; Rua Alameda dos Pinheiros, até o nº 300; Rua Alameda dos Vinháticos a partir do nº279; Rua Altino Corrêa Viana, até o número 866; Rua Ana Alves Assunção.; Rua Ângela Maria de Oliveira.; Rua Antônio Rocha; Rua Capela; Rua Cristal; Rua da Prata.; Rua Diamante; Rua do Açude.; Rua do Ouro; Rua Dores do Indaiá.; Rua dos Garotos.; Rua Fábio Fernando Henriques; Rua Geraldo Alves da Silva; Rua Geraldo Antônio dos Santos; Rua Igaratinga; Rua Jackson Campos de Almeida; Rua João Alexandre; Rua João Bosco Mendonça.; Rua João Primo; Rua Joaquim Lúcio.; Rua Joaquim Xavier Vilaça; Rua José Mendes de Faria; Rua José Simões; Rua Londrina, a partir do nº 88; Rua Londrina, nº 30; Rua Marcionílio M. Filho.; Rua Mármore; Rua Mercúrio.; Rua N. Senhora Auxiliadora .; Rua Padre Nilton Ambrósio.; Rua Padre Zanon; Rua Rubi.; Rua Safira .; Rua São Domingos Sávio ; Rua Topázio.; Travessa Padre Zanon.	6
Grão Pará	Rua Alípio Alves Araújo; Av José do Amaral; Rua Capitão Abreu; Rua Carlos Roberto Campos Júnior; Rua Conceição Maria Moreira; Rua D. Liute de Carvalho; Rua Geraldo Vasconcelos; Rua Izalda Costa Lemos; Rua João Luís de Almeida; Rua José Alves dos Santos; Rua José Evaristo de Carvalho; Rua José Gomes Ferreira; Rua Lucas Milton Ribeiro; Rua Maria Cecília Machado Lage; Rua Moacir Gonçalves de Oliveira; Rua Ordália Martins Assunção; Rua Paulo Braz de Menezes; Rua Perdígão; Rua Perdizes, a partir do nº 1108; Rua Planalo; Rua Professor Mozart Campos Pereira; Rua Raimundo Duque de Almeida; Rua Raimundo José de Almeida; Rua Santa Maria; Rua Sérgio Guimarães de Oliveira; Rua Vereador José de Oliveira; Rua Vereador Mário Ferreira Mendonça; Rua Via Local IX – Rua Geraldo Augusto Duarte; Rua Via local XI – Osmar Lopes Guimarães; Rua Waldemar Pereira Duarte.	2
JK	Rua Araponga; Casas da Cidade Ozanan; Rua Araras; Rua Beija-flor; Rua Bem-te-vi; Rua Dom Bosco; Rua Dom Silvério; Rua dos Canários; Rua João Ferreira Sobrinho; Rua José Correia Viana; Rua Juriti; Rua Maria Augusta Diniz; Rua Melo Guimarães, nº 74; Rua Nova Serrana, nº 76 a 1521; Rua Padre Libério, até o nº 589; Rua Padre Teles; Rua Perdizes; Rua Santa Cruz; Rua Santa Efigênia até o nº 676; Rua Santa Efigênia, nº 813 e 815; Rua Santa Inês; Rua Santa Isabel; Rua Santa Luísa de Marillac; Rua Santa Luzia; Rua Santa Quitéria; Rua Santa Terezinha; Rua São Bernardo; Rua São Camilo de Lélis; Rua São Cristóvão; Rua São Domingos; Rua São Feliciano; Rua São Francisco de Assis; Rua São Geraldo Magela; Rua São Gonçalo; Rua São Januário; Rua São João Batista; Rua São Sebastião; Rua Sete Lagoas; Rua Tucano; Rua Waldemar Alves Ferreira; Travessa Santa Cruz; Travessa São Geraldo; Travessa São João.	2
João Paulo II	Avenida Presidente Vargas, nº2083 até 2240; Fazenda Água Limpa; Fazenda Cana do Rei; Fazenda Ipê Amarelo; Fazenda Maniçoba; Fazenda Sapé; Praça 21 de abril; Praça Vereador Dr João Ferreira de Oliveira; Rodovia MG, nº437; Rua A; Rua Aguapei; Rua Arariba; Rua Araripe; Rua Araruama; Rua Buriti; Rua Cabo Alisson Milton Guimarães Duarte; Rua Cornélio Pereira da Fonseca; Rua Danilo dos Santos; Rua Dilson Cristo Rosemburg; Rua Francisco Cecílio Mendonça; Rua Francisco Pereira Sobrinho; Rua Goitacazes nº151 até nº409; Rua Helena Soares da Silva; Rua Igarapé; Rua Ipiranga, nº628 até 1236; Rua Iraí, a partir do nº709; Rua Itabira, até o número nº484; Rua Itapagipe, a partir do nº 670; Rua Itaquera, a partir do nº 692; Rua Itatiaia, a partir do nº 704; Rua José Antônio de Sales; Rua José Bahia Capanema; Rua Juca da Barroca; Rua Maria da Conceição Duarte; Rua Maria José da Silva; Rua Mário Alves do Amaral; Rua Nicanor dos Reis; Rua Rômulo Daniel dos Santos; Rua Tamoios, até nº209; Rua Tenente Flaviana Germana de Oliveira; Rua Tupinambás, até o nº 664; Rua Virgínia Cristina Ambrósio Nunes; Rua Wisquival Nogueira Duarte; Sítio Água Limpa; Sítio coqueiros; Sítio Recanto das Flores	5
Nossa Senhora das Graças	Praça José Honorato.; Beco da Rua Artista Benjamim Oliveira.(Travessa Gustavo Silva Espindola); Beco da Rua Uberaba.; Praça Dom PEDRO II.; Praça Professor Moraes.; Praça Rio Branco.; Rua Agda Campolina.; Rua Antônio Praxedes; Rua Araxá, até o nº 551; Rua Artista Benjamin Oliveira.; Rua Barbosa da Silva.; Rua Bento Antunes.; Rua Bento Ernesto; Rua Capitão João Cruz; Rua Capitão Teixeira; Rua Carlos Meireles; Rua Castelo Branco; Rua do Cruzeiro, a partir do nº 222; Rua Dr. Mata.; Rua Elvira Duarte; Rua Emídio de Melo; Rua Erotides Mendes; Rua Evaristo de Melo; Rua Jafé de Almeida; Rua José Anunciação Lara.; Rua José	4

	Gregório.; Rua Lagoa Santa.; Rua Lourenço José.; Rua Luiz Idelfonso de Almeida.; Rua Maestro Espíndola; Rua Monsenhor Lopes.; Rua Monsenhor Vicente; Rua Niterói, até o nº 90.; Rua Nossa Senhora das Graças, a partir do nº 288; Rua Pe. José Emídio.; Rua Pinto Coelho; Rua Primo Barbosa.; Rua Professor Pereira da Costa.; Rua São Pedro.; Rua Sargento Lourival, até o nº 225.; Rua Tibúrcio Alves; Rua Treze de Maio; Rua Uberaba; Rua Vereador Francisco Pereira Mendonça; Rua Vigário Paulino, a partir nº 264; Rua Vinte de Setembro; Travessa da Rua Araxa	
Nossa Senhora de Fátima	Av. Amazonas, nº 1324 a 1251; Avenida Paraguai, a partir do nº 221; Praça Francisco Valadares; Rua Adauto Melgaço Barbosa.; Rua Adelino Cecílio; Rua Alferes Reo; Rua Alvino Acácio; Rua Antônio Almeida Assis; Rua Antônio Carlos, até o nº 70; Rua Antônio Mendes; Rua Aprígio Guimarães Pena; Rua Diamantina; Rua Dr. Fernando Queiroz Xavier; Rua Esmeraldas; Rua Fernando Otávio; Rua Jacinta Braga; Rua João Assunção; Rua João Pinheiro; Rua Joaquim Peregrino; Rua Juiz de Fora; Rua Luis Orsini; Rua Maravilhas; Rua Maringá; Rua Melo Guimarães; Rua Nova Serrana até o nº 919; Rua Osvaldo Moraes Fonseca; Rua Ouro Preto; Rua Padre Silvestre; Rua Pereira Duarte; Rua Pinhuí; Rua Poços de Caldas; Rua Pouso Alegre; Rua Praça Santaliana Duarte; Rua Santo Antônio 16 ao 116; Rua São Vicente; Rua Solange Gonçalves Lima Marinho.; Rua Sônia Maria de Lima.; Rua Três Corações; Rua Uberlândia; Rua Zico Ferreira; Rua Zilda Onória Rodrigues Duarte Costa.	4
Providência	Av. Presidente Vargas, nº 1583 a 1669 (números ímpares); Av. Vereador Ronaldo de Castro Alves, 1123; Rua Alemanha, nº 642 a 845; Rua Campinas; Rua Frei Egídio, a partir do nº 260; Rua Frei Henrique, a partir do nº 522; Rua Frei junípero; Rua Frei Leão, a partir do nº 467; Rua Frei Lourenço, até o nº 217; Rua Frei Orlando, a partir do nº 371; Rua Guajajaras, até o nº 68; Rua Ipiranga, até o nº 621; Rua Iraí, até o nº 640; Rua Itapagipe, até o nº 558; Rua Itaquera, até o nº 631; Rua Itatiaia, até o nº 588; Rua Itinga, até o nº 414; Rua Itororó, até o nº 359; Rua Jurema, até o nº 1492; Rua Levi José da Silva, nº 400 a 933; Rua Mariana, nº 286 a 298; Rua Mirian Varela Marinho, nº 632 a 1161; Rua Oiapoque, até o nº 495; Rua Orenoco, até o nº 564; Rua Paru, nº 660 a 1222; Rua Tapuias, até o nº 690; Rua Tocantins, nº 576 a 1186; Rua Urandir, nº 920 a 1121.	4
Recanto da Lagoa	Avenida Padre José Viegas até o nº 586; Praça Júlio Leitão nº16; Rua Antônio Pereira da Silva; Rua Antônio Portilho de Carvalho; Rua Antônio Walter Duarte; Rua Avilmar Varela até o nº 184; Rua Benvindo Dias; Rua Edson Lanes Barbosa, a partir do nº 167; Rua Ernane José Soares; Rua Francisco Assis Marinho até o nº 320; Rua Francisco Assis Marinho nº 340 á 541; Rua Francisco de Assis Marinho nº 579 á 870; Rua Geraldo Campos de Almeida, a partir do nº 251; Rua Geraldo Diniz Silveira; Rua Ivan vieira Leitão, a partir do nº 163; Rua Izaltino Ribeiro Amorim; Rua Jacinto Teotônio Mendonça; Rua João Batista da Silva; Rua João Linhares Moreira; Rua João Martins de Melo; Rua José Antônio dos Santos, até o nº 183; Rua José Bueno de Oliveira, a partir do nº 926; Rua José Correa Amorim Neto; Rua José de Melo Machado a partir do nº 195; Rua José Gomes de Oliveira; Rua José Guimarães de Faria, a partir do nº 181; Rua José Lourenço dos Santos; Rua Maria de Fatima Amaral; Rua Maria de Lourdes Jesus; Rua Maria do Carmo Sampaio Xavier, a partir do nº 166; Rua Maria Luiza Pereira; Rua Maria Vicentina de Almeida, a partir do nº 195; Rua Marília Pinto de Oliveira, a partir do nº 155; Rua Nair Guimarães de Faria do nº 152 á 666 (n´meros pares); Rua Raimundo Leite Praça; Rua Raimundo Nonato Moraes; Rua Rossini Almeida Guimarães, a partir do nº 181; Rua Salustiano Nogueira Duarte, a partir do nº 175; Rua Salvador Augusto da Silva, a partir do nº 189; Rua Dr. Wilson Melo Guimarães a partir do nº 177	4
Redentor	Rua Albatroz; Rua Andorinha; Rua Antônio Carlos (a partir do nº946); Rua Antonio de Santana Costa; Rua Azarias Gomes Oliveira; Rua Bárbara Moreira Teixeira; Rua Cláudio Lopes Vilaça; Rua Desembargador Geraldo; Rua Doutor Pedro Drumond Salles Silva; Rua Elias José de Oliveira; Rua Emerson Batista Spíndola Pereira; Rua Expedicionário João Batista Claudino.; Rua Faizão; Rua Fragata (até o nº129); Rua Gaivota; Rua Getúlio Lara Amorim; Rua Izaltino de Almeida Mendonça; Rua Jasmita Oliveira; Rua João Carlos Junqueira Meireles; Rua Jovelina Pereira Medina; Rua Lucília Marinho Aguiar; Rua Maria Adelaide Chaves; Rua Maria Conceição Andrade; Rua Pelicano; Rua René Vieira Leitão; Rua Rouxinol; Rua São Tomé; Rua Tânia Maria Campos; Rua Vereador Orival Nogueira Duarte; Rua Vicente da Silva; Rua Waldir Roberto	3
Rural	Avenida Abdon Sener; Avenida Raimunda Pena Forte; Avenida Jk; Fazenda Campinas; Fazenda Costas-Divinal; Fazenda Dois Irmãos; Fazenda Iazinha; Fazenda Santa Beatriz; Fazenda Trindade; Fazenda Várzea do Carreto; Rua Martinho Pesacador - até o nº1500; Praça Nossa Sra. da Conceição; Praça Santo Antônio; Rodovia José Queiroz; Rua Doze de Outubro; Rua Araponga; Rua Beija-flor; Rua Campinas; Rua Cardeal; Rua Cruzeiro; Rua Curitiba; Rua da Gruta; Rua Eliseu	3

	Nogueira Penido; Rua Falcão; Rua Firmino Batista de Oliveira; Rua Gaivotas; Rua Georgita Oliveira Gonzaga; Rua Joaquim Luís Gonzaga; Rua José Vicente Pereira; Rua Juriti; Rua Martinho Pescador; Rua Nova Serrana; Rua Paraná; Rua Pompéu; Rua Presidente JK; Rua Rouxinol; Rua São Judas Tadeu; Rua Uirapuru; Rua Volta do Brejo; Rua Santa Isabel; Rua Santa Lúcia; Rua Santa Luzia; Rua Santa Terezinha; Rua Santana; Rua Santo Adriano; Rua Santo Antônio; Rua São Braz; Rua São Carlos; Rua São Cristóvão; Rua São Francisco; Rua São João; Rua São José; Rua São Lucas; Rua São Mateus; Rua São Pedro; Rua São Sebastião; Rua São Tomé; Sítio do Jirico; Sítio Florimel; Travessa Córrego do Barro.	
São Cristóvão	Rua Antônio Carlos (até o nº942); Av. Santos Dumont (a partir do nº468 até o número 545); Rua Cardosos (até o nº 437); Rua Conceição do Pará (até o nº 319); Rua Fragata (a partir do nº228); Rua Francisco Inácio de Carvalho; Rua Francisco Mendonça; Rua Geraldo Idelfonso de Almeida; Rua Leandro Ferreira (do nº466 até o nº 769); Rua Maria Antonieta Penido; Rua Martinho Campos; Rua Papagaios; Rua Pitangui; Rua Pompéu; Rua Prof. Emílio Eicher; Rua Ricardo Marinho; Rua Silvino Olímpio; Rua Simeão Stelita Oliveira; Rua Tuiuiu; Rua Tupi; Rua Uirapuru; Rua Vereador Vicente Souza Sobrinho.	3
São Pedro	Av. C; Av. D. Alice Mendes; Av. Genésio Fonseca e Silva; Av. Olavo dos Santos; Rua Afonso Mendonça; Rua Amélia Campolina; Rua Aníbal Batista de Oliveira; Rua Antônio Maria Mendonça; Rua Arco Iris; Rua Batista José de Souza; Rua Califórnia; Rua Cláudia Aparecida Rocha; Rua Epaminondas Marinho – nº 830 a 1390; Rua F - Rua Geny Carneiro da Silva; Rua Fortunato Moreira dos Santos; Rua Harmonia; Rua João José Guimarães; Rua João Mendes de Carvalho; Rua José Assunção; Rua José David Neto; Rua Leonidas de Melo; Rua Limeira; Rua Maria Rita Diniz Rezende; Rua Mathias Laurentys; Rua Oriente; Rua Paraíso; Rua Primavera; Rua Progresso; Rua Resplendor; Rua Roque Pereira; Rua Vicente Luiz da Costa; Rua Santa Lúcia; Rua Sesquicentenário; Rua Vereador José Bento Soares; Rua Vereador Sebastião Nogueira Duarte; Rua William Mascarenhas; Rua Zé do Bem Vindo.	4
Serra Verde	Chácara Dom Bosco; Fazenda Córrego dos Peôs; Fazenda Pôr do Sol.; Gomes; Mata do Cedro I e II.; Mata dos Pimentas; Matinha; Praça das Piteiras; Rua Adilson Antônio Pereira; Rua Alameda Angelim; Rua Alameda Angico; Rua Alameda Bálsamo; Rua Alameda Cajueiros; Rua Alameda Cerejeiras – até o nº 225.; Rua Alameda das Aroeiras até o nº 525; Rua Alameda das Carnaúbas; Rua Alameda das Caviúnas; Rua Alameda das Figueiras, a partir do nº266; Rua Alameda das Gameleiras, até o nº164; Rua Alameda das Imbuías; Rua Alameda das Palmeiras; Rua Alameda das Pitangueiras; Rua Alameda das Seringueiras, até nº 263; Rua Alameda do Cedro; Rua Alameda dos Pinheiros a partir do nº 340; Rua Alameda dos Vinháticos até o nº 196; Rua Alameda das Figueiras – até o nº 193.; Rua Alameda dos Pessegueiros; Rua Alameda das Roseiras; Rua Altino Correia Viana a partir do nº 866; Rua Antônio Marciano de Araújo; Rua Bazília Maria de Melo; Rua Enoque da Fonseca; Rua Francisco Moreira; Rua José Antônio da Silva; Rua José Marciano de Queiroz; Rua José Vicente da Silva; Rua Nossa Senhora do Carmo; Rua Ovideo de Abreu; Rua São Vicente de Paulo; Rua Sem saída.; Zicuta.	2
Torneiros	Capão da Lage; Boqueirão; Bráz Corrêa; Caracol; Dom Bosco; Estação do Carioca; Estrada da Cassimba; Fazenda Barreiro (perto da Ponte Alta); Fazenda Barreiro (perto da usina); Fazenda Buracão; Fazenda João Dias; Fazenda Laranjeira; Fazenda Mato Virgem; Fazenda Peixotos; Fazenda Santo Expedito; Fazenda Teixeira; Fazenda Velha; Granja Santo Antônio; Grota do Meloso; Grotão; Jangadinha; José Cândido Pereira; Margem da Represa de Carioca; Maria Genoveva de Jesus; Maroa; Meireles; Morro do Jacó; Praça Nossa Sra. Aparecida; Rua Nossa Sra. da Piedade; Palmital de Baixo; Palmital de Cima; Paraíso; Ponte Alta; Praça Nossa Sra. das Dores; Praça Nossa Sra. de Lourdes; Rua Abílio Soares da Fonseca; Rua Alcântara; Rua Antônio Henrique Campos; Rua Bambuí; Rua Beco Bomba d'água; Rua Beco Maria do Rosário; Rua Bom Despacho; Rua da Lagoa; Rua Dionízio José de Almeida; Rua do Alto; Rua Dois; Rua Dona Maria Antônia; Rua Dona Maria do Rosário; Rua Francisco Henrique Campos; Rua Honoreto José de Almeida; Rua João Máximo; Rua José Campos; Rua Jovino Leite; Rua Lino Henriques; Rua Londres; Rua Maria da Conceição Henriques; Rua Padre Evaristo; Rua Paulo Soares da Fonseca; Rua Quatro ; Rua Roma; Rua Tobias José Fonseca; Rua Travessa Maria do Rosário; Rua Um; Ruas Das Flores; Santa Helena; Santa Luzia; São Francisco; Sítio Antonio Carlos; Sítio Esperança; Sítio Jangada; Sítio José Cornelio; Sítio Varzea; Sítio Zarolho; Usina de Carioca; Varão; Várzea da Rita; Várzea do Pari; Vila João XXIII(Joelma Mendes Rodrigues).	5
Vila Ferreira	Praça Júlio Leitão; Praça Clodovil Pereira da Costa e/ou Pça Joaquim Moreira dos santos; Rua Agenor Vilaça; Rua Andre Afonso França; Rua Antônio Cândido Santos; Rua Campo Dourado; Rua das Marés; Rua Dimas Ferreira; Rua do Cerrado; Rua dos	2

	Carajás; Rua dos Oceanos; Rua dos Pampas; Rua Dr. Wilson Melo Guimarães, até nº118; Rua Edson Lanes Barbosa, até nº126; Rua Francisco Cristiano Viegas; Rua Francisco Duarte Mendonça; Rua Geraldo Campos de Almeida, até nº199; Rua Goitacazes, nº 702 até 872; Rua Itabira, a partir do nº568; Rua Itinga, a partir do nº 452; Rua Itororó, a partir do nº497; Rua Ivan Vieira Leitão, até nº 121; Rua Jardim Botânico; Rua José Bueno de Oliveira, até 901; Rua José Gonçalves Moreira Sobrinho; Rua José Guimarães de Faria, até nº 137; Rua José Melo Machado, nº 225 até nº376; Rua José Moreira de Souza; Rua José Primo Duarte; Rua José Santos; Rua Jurema, a partir do nº1656; Rua Maria do Carmo Sampaio Xavier, até nº108; Rua Maria Vicentina de Almeida, até nº136; Rua Marília Pinto de Oliveira, até nº 123; Rua Marte; Rua Nair Guimarães Ferreira, nº 07 até 679 (números ímpares); Rua Oiapoque, a partir do nº; Rua Orenoco, a partir do nº 799; Rua Ovidio Marinho de Aguiar; Rua Paru, até nº 238; Rua Ramiro Amaro Ferreira; Rua Rossini Almeida Guimarães, até nº175; Rua Salustiano Nogueira Duarte, até nº114; Rua Salvador Augusto da Silva, até nº145; Rua Silesio de Lima; Rua Tamóios, a partir do nº 212; Rua Totonho Fonseca; Rua Tupinambás, a partir do nº772; Rua Urandir, até nº 86; Rua Vital Izidoro da Silva; Rua Zuleica Moreira Barbosa.	
Vila Maria	Av Presidente Vargas, nº 302 até 1364 (números pares); Rua Alemanha, até o nº 483; Rua Antônio Pereira Mendonça; Rua Aprígio Guimarães; Rua Assis; Rua Barão de Cocais; Rua Betim; Rua Bom Despacho; Rua Caeté; Rua Cambuquira; Rua Cardeal Hugolino; Rua Carmo da Mata; Rua Caxambu, até nº 106; Rua Celso Alves; Rua Celso Grassi; Rua da Úmbria, nº 52 ao 407; Rua Divinópolis; Rua Dr Aristides Milton; Rua Dr Ataliba Trindade; Rua Engenheiro José Guimarães; Rua Florestal; Rua Frei Egídio, até o nº 235; Rua Frei Henrique, até o nº 472; Rua Frei Leão, até nº 424; Rua Frei Lourenço, a partir do nº 281; Rua Frei Orlando, até nº 379; Rua Gonçalves Ferreira; Rua Haiti; Rua Inocêncio Terceiro; Rua Itabirito; Rua João Xavier Barbosa; Rua Joaquim de Almeida Paiva; Rua José Leão; Rua José Marinho Fonseca; Rua Lagoa da Prata; Rua Lambari; Rua Manoel de Souza; Rua Maria das Dores Ferreira; Rua Mariana, até nº 90; Rua Porciúncula; Rua Prefeito José Vicente Marinho; Rua Raimundo Menezes, até nº 256; Rua Raquel Ferreira, até nº 231; Rua Recreio; Rua Sabará; Rua Santa Clara; Rua São Gonçalo do Pará; Rua Tenente Júlio Melo Franco; Rua Umbria, nº 360 a 420; Rua Vereador Álvaro Firmiano; Rua Vereador Geraldo Marques; Rua Vereador Ildeu Alves, nº 125 até 380; Rua Vicente Porfírio de Oliveira; Rua Vista Alegre; Vila João XXIII.	4
Seringueiras	Praça Maria Expedita de Jesus; Praça Osvaldo A. Ferreira; Rua Agenor de Almeida; Rua Alberto Alexandre Duarte Pereira; Rua Antônio Alves Pereira Filho; Rua Antônio Henriques Soares; Rua Avany Villena Diniz; Rua Conceição de Oliveira Carvalho Teixeira; Rua Dra Maria José Oliveira; Rua Firmino Cabral da Fonseca; Rua Francisco Custódio da Silva; Rua Hermínia Lage Teixeira; Rua João Bernardino de Oliveira; Rua Joaquim Nunes Faria Neto; Rua José Marcelino Coelho Oliveira; Rua José Patrocínio; Rua Júlio Teixeira; Rua Luciano dos Santos; Rua Maria da Consolação V. Fonseca; Rua Maria do Carmo de Souza Xavier; Rua Maria Maciel Ramos; Rua Maria Moreira Rios; Rua Maria Nazionena de Oliveira; Rua Mário Vidal Chicata; Rua Nermival Ramos de Moraes; Rua Orlando Serafim de Paula; Rua Paulo Roberto do Amaral; Rua Professor Natércio Moreira Magalhães; Rua Sargento Fernando Luiz dos Santos; Rua Vereador Roque Marinho Ferreira; Rua Vereador Sílvio Francelino Gonçalves; Rua Vicentina Maria de Almeida.	CR
Cecília Meireles	Residencial Cecília Meireles.	CR
São Luiz	Rua Barbacena; Rua Professora Geralda Mendonça; Avenida Mathias Lobato; Rua Raimundo Mendes de Paiva; Rua Professora Edite Melo Guimarães; Rua Francisca de Almeida; Rua Maria Lina de Paiva; Rua Onézima Diniz Moreira; Rua Ubirajara Campos de Almeida, até o nº 285; Rua Professora Ignésia Moreira Mendonça, até rua Caxambu; Rua Serro; Rua Nova Lima; Rua Caxambu, a partir do nº 106; Rua Mateus Leme.	CR